



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2013.
NAAc – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO
ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO PROEJA
IFRS– CÂMPUS PORTO ALEGRE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, **TORNA PÚBLICO o período para o cadastramento dos estudantes regularmente matriculados nos cursos PROEJA para a concessão de benefício**, segundo os termos deste Edital, em conformidade com o Ofício Circular nº 21/2011-DPEPT/SETEC/MEC, de 10 de fevereiro de 2011, ficando a responsabilidade pelo cadastramento e acompanhamento dos beneficiários a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) deste Câmpus:

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital destina-se a atender os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Administração – modalidade PROEJA e Técnico em Vendas - modalidade PROEJA do Câmpus Porto Alegre.

2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O estudante deverá fazer o cadastramento para a concessão do benefício no NAAc do Câmpus Porto Alegre, no período de **11 a 22 de março de 2013**.

2.2 O NAAc atende no endereço **Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516**.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes dias e horários:

- **segunda, quarta e quinta-feira, das 10h às 20h;**

- **terça e sexta-feira, das 10h às 18h.**

2.4 Para cadastrar-se, o estudante deverá trazer os seguintes documentos (para alunos ingressantes ou para alunos afastados por trancamento ou infrequência em 2012/2)

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

II - Foto 3X4

III - cópia do Comprovante de Matrícula;

IV - cópia do Histórico Escolar de 2012/2;

V - cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

VI - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII - cópia legível do Cartão Bancário de Conta Corrente (não serão aceitos cartões de Conta Poupança, conta salário ou conta conjunta);

2.6 Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação completa requerida.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Auxílio Financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que será concedido pelo período letivo de 2013/01.

3.2. Requisitos mínimos:

3.2.1 estar regularmente matriculado nos cursos Técnico em Vendas - modalidade PROEJA e Técnico em Administração - modalidade PROEJA do Câmpus Porto Alegre;

3.2.2 apresentar 75% de frequência mensal em todas as disciplinas e desempenho escolar satisfatório (conforme item 5.5);

Parágrafo Único. A concessão do benefício estará condicionada ao cadastramento dos estudantes junto ao NAAc.

4. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, no caso em que:

a. o estudante apresentar infrequência superior a 25% nas disciplinas (conforme item 3.2.2) sem apresentar justificativa.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1 A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade orçamentário-financeira através do repasse do Ministério da Educação;

5.2 O estudante terá acesso ao benefício somente após o cadastramento e assinatura do **Termo de Compromisso** junto ao NAAc;

5.3 Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

5.4 A qualquer tempo o NAAc poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

5.5 Compreende-se por desempenho escolar satisfatório a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

5.6 Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

5.7 O estudante deverá comunicar ao NAAc se houver trancamento ou abandono do curso durante o período de vigência do benefício, e este será cancelado automaticamente;

5.8 Estendendo-se o calendário das aulas para além do ano de 2013, o aluno terá garantido o pagamento dos benefícios no qual for beneficiário até o final do semestre letivo.

5.9 Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e auditoria interna, manter ou suspender o pagamento dos benefícios previstos neste edital.

5.10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Direção-Geral, respeitado o Decreto de nº. 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

NAAc – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

PAULO ROBERTO SANGOI*
Diretor-Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria 14/2013

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.